



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano 850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série . . . » 340\$	» 180\$
A 2.ª série . . . » 340\$	» 180\$
A 3.ª série . . . » 320\$	» 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$	
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

As 3 séries: 850\$ por ano ou 450\$ por semestre. «Diário do Governo»:

A 1.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.

A 2.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.

A 3.ª série: 320\$ por ano ou 170\$ por semestre.

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$.

«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

O «Diário das Sessões» e as «Actas da Câmara Corporativa» do presente período legislativo são distribuídos gratuitamente a todos os assinantes que recebam a 1.ª série do «Diário do Governo».

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.

Espanha e colónias espanholas — 300\$.

Outros países — 400\$.

Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificadora a inserta no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 300, de 28 de Dezembro do ano findo, respeitante a uma transferência de verbas no orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Ministérios das Finanças e do Ultramar:

Despacho:

Aprova os estatutos do Banco Interunido, que exercerá a sua actividade no Estado de Angola.

Ministério do Ultramar:

1.º orçamento suplementar:

Da Missão de Estudos Zoológicos do Ultramar para 1972.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 53/73:

Regula o destino do património da Habitação Económicas — Federação de Caixas de Previdência, extinta pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 587/72, de 30 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, junto do Ministério da Educação Nacional, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 300, de 28 de Dezembro do ano findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Escola Preparatória de Almada

Artigo 1182.º «Bens não duradouros»:

4. «Outros bens não duradouros» 10 900\$00

deve ler-se:

Escola Preparatória de Almada

Artigo 1182.º «Bens não duradouros»:

4. «Outros bens não duradouros» 10 500\$00

e onde se lê:

Escola Preparatória de Bragança

Artigo 1181.º «Bens não duradouros»:

deve ler-se:

Escola Preparatória de Bragança

Artigo 1182.º «Bens não duradouros»:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.